



ORIENTAÇÃO Nº 001/2020 – CEDCA/PR

Considerando o Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus _COVID 19;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente, no dia 18 de março de 2020;

ORIENTA

Art. 1º A adoção de medidas de proteção às crianças e adolescentes pelas administrações municipais, iniciativa privada e organizações da sociedade civil, similares àquelas estabelecidas no âmbito estadual pelo Decreto 4230 de 16 de março de 2020 e posteriores, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção pelo COVID-19.

Art. 2º Acesso as legislações no link <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/entradaSite.do?action=iniciarProcesso>.

Art. 3º A presente orientação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de março de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente do CEDCA/PR